



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 221/2.021

De 09 de julho de 2.021

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva senhora JUCEDELIA GOMES DOURADO, portadora do CPF nº 604.373.401-04 e RG nº 881.296 SSP/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, para prestar serviços a partir da presente data, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de julho de 2.021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 27/07/2021, disponível no

Link: <<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>>; e

Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>. NP Nº 1119/2021.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.619/2.021

De 23 de julho de 2021

"Autoriza a Poder executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga - MT, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, visando o fornecimento de ações de fiscalização ao cumprimento das medidas emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), editadas por decreto municipal.

§ 1º - Os serviços serão prestados pelos membros da Polícia Militar lotados nos Municípios de Guiratinga e Rondonópolis, conforme cronograma de planejamento elaborado pela instituição.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a remunerar os membros da Polícia Militar, que participarem das ações de fiscalização do cumprimento das medidas emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e envolvidos no convênio, mediante apresentação pelo Comando da Corporação de relatório mensal de atividades.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput será de 01 (um) Unidade Referencial Municipal (URM/MT) por operação.

§ 2º - O valor da remuneração de que se trata o parágrafo anterior será reajustado conforme atualização mensal das Unidades Referencial Municipal (URM/MT).

Artigo 3º - A remuneração paga pela administração Municipal é exclusiva aos membros da Polícia Militar que prestarem serviços em horários de folga da sua jornada de trabalho, não podendo haver superposição de horários.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal deverá fiscalizar a execução dos serviços de que trata esta lei devendo a Polícia Militar fornecer planilha com as localidades, itinerários e horários cumpridos.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 23 de julho de 2021

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.620/2021

De: 23 de julho de 2021

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com Clínicas/Instituições da rede particular de saúde e da outra providência".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio, pelo prazo de até 10 (dez) anos com Clínicas/Instituições da rede particular de saúde, tendo como objetivo custear despesas de atendimento terapêutico, alimentação e hospedagem de dependentes de substâncias psicoativas, pelo processo de desintoxicação, conscientização e ressocialização, em regime de internação, para adolescentes e adultos do sexo feminino e masculino, junto à Clínicas/Instituições da rede particular de saúde.

Parágrafo Único - As clínicas que participarem do Processo Licitatório devem obrigatoriamente ter 02 (dois) anos de experiência e funcionamento.

Artigo 2º - O município poderá manter até 10 (dez) internados pelo período de até 06 (seis) meses para o tratamento, podendo ser prorrogado se necessário, excluídas as compulsórias por determinação judicial.

Artigo 3º - A Dotação Orçamentária necessária e suficiente para atender ao Convênio de que trata esta Lei estará prevista nas Leis dos Orçamentos Anuais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as Leis Municipais de nºs 1.409/2016 de 17-05-2016 e 1.458/2017 de 12-07-2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de julho de 2021

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 221/2.021

De 09 de julho de 2021

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva senhora **JUCEDELIA GOMES DOURADO**, portadora do CPF nº 604.373.401-04 e RG nº 881.296 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, para prestar serviços a partir da presente data, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de julho de 2021

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2021

De 22 de julho de 2021

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o Requerimento datado de 28-06-2021, emitido pela servidora estatutária senhora **ARCANJA RODRIGUES DO NASCIMENTO NETA**, que solicita Exoneração, conforme faz prova anexo.

Considerando o Deferimento da Secretária Municipal de Administração em 28-06-2021;

Considerando o recebimento do Requerimento acima citado na Assessoria Jurídica em 22-07-2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora estatutária **ARCANJA RODRIGUES DO NASCIMENTO NETA**, portadora do CPF 000.230.711-17 e do RG nº 1.358.267-4 SSP-MT, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada através da nº Portaria nº 138/2014 de 03-11-2014.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 138/2014 de 03-11-2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2021

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021

De 22 de julho de 2021

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o Requerimento datado de 30-06-2021, emitido pela servidora estatutária senhora **ALINE CRISTINE MARTINS DE JESUS**, que solicita Exoneração, conforme faz prova anexo.

Considerando o Deferimento da Secretária Municipal de Administração em 30-06-2021;

Considerando o recebimento do Requerimento acima citado na Assessoria Jurídica em 22-07-2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora estatutária **ALINE CRISTINE MARTINS DE JESUS**, portadora do CPF 023.793.341-10 e do RG nº 1.742.416-0 da SSP-MT, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada através da nº Portaria nº 059/2008 de 04-07-2008.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 059/2008 de 04-07-2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2021